

Trata-se de resposta aos pedidos de esclarecimentos apresentados quanto à interpretação do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019** do SEMASA de Itajaí (SC), que tem como objeto a **Prestação do serviço contínuo de fornecimento de caçamba, coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada em Aterro Sanitário específico devidamente licenciado pelos órgãos ambientais, de resíduos sólidos (Lodo desaguado), da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Cidade Nova.**

EMPRESA: [REDACTED]

Esclarecimento 1) *“Com relação ao edital de pregão presencial nº 007/2019, tenho uma dúvida. Na apresentação de documentação, a SEMASA solicita apresentação de registro de empresa no CREA. A dúvida é: existem outros conselhos reguladores de atividade, a qual a SEMASA está licitando, portanto, empresas registradas no CONSELHO DE QUÍMICA poderão participar?*

No próprio edital, quando solicita da documentação do profissional, cita o Conselho de Química. Vejamos:

Registro / Certidão do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Química - CRQ, da região da sede da empresa, devidamente válida e dentro do prazo de regularidade;

E quando trata da empresa, cita:

Registro / Certidão de inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa, devidamente válida e dentro do prazo de regularidade (excluídos desta forma as empresas registradas no CONSELHO DE QUÍMICA)

Acredito ter havido um erro na hora da digitação. Sugiro que se faça essa observação, permitindo a participação de empresas registradas no CONSELHO DE QUÍMICA, evitando assim possíveis recursos.”

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (1)

Considerando o disposto no item 7.2.2, que trata da qualificação técnico profissional, do Edital, o qual permite que possam ser apresentados: Registro / Certidão do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA** ou no Conselho Regional de Química - **CRQ**, entende-se que tal entendimento deve ser estendido para a qualificação técnico operacional (empresa).

Disponibilize na Internet para conhecimentos aos interessados.

Itajaí (SC) 13 de junho de 2019

Adriana Helena Ramos dos Santos
Engenheira Sanitarista

Márcio Venício Bernardino
Pregoeiro
(PORTARIA 041/2018)